

PARECER CEE Nº 135/1998

INTERESSADO:

Conselho Estadual de Educação do ES MUNICÍPIO:

Vitória/ES

ASSUNTO:

Proposta Pedagógica

RELATOR:

Dalva Celina Cuzzuol Pimentel

Maria Das Graças Ferreira Lobino

COMISSÃO:

Educação Profissional e Educação Superior

PROCESSO SEDU/Nº:

SRE Nº:

CEE Nº:

PARECER Nº:

135/98 RESOLUÇÃO Nº:

APROVADO EM:

17/08/98

Sra. Presidente, nobres pares,

Histórico

Por meio de uma decisão da Presidência do Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo, foram instituídas comissões e grupos de estudos entre os Conselheiros para que fossem feitos estudos visando subsidiar a implementação da Lei nº 9.394/96, de 20/12/96 (Nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), no Sistema Estadual de Ensino do Espírito Santo.

A nova LDB introduziu várias inovações no que se refere a Educação Básica, desde a inclusão da Educação Infantil nas etapas de ensino, até novas propostas de organização e de flexibilização das ações escolares, especialmente no que se refere à verificação do rendimento

escolar, deixando claro o pensamento do legislador no sentido de que o país abone a cultura de reprovação e instale nas suas salas de aula, enfim nas escolas a cultura centrada no ritmo próprio de cada aluno.

A análise da Lei nº 9.394/96 permite-nos concluir que esta considera a autonomia, a flexibilidade e a liberdade como meios necessários ao resgate dos compromissos da escola e dos educadores com uma aprendizagem de qualidade.

Por outro lado, é preciso reportarmos aos antecedentes da História da Educação onde sempre o professor foi convidado a cumprir normas e decisões emanadas do sistema sem que lhe fosse concedido oportunidades e garantias de investimentos em sua preparação e formação pedagógica.

Na verdade, essa nova lei traz em seu bojo a questão da descentralização que se traduz na prática com questões como a municipalização, a criação do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental, a Valorização do Magistério (Lei nº 9.424/96), dentre outros desdobramentos. Na esteira da descentralização, imprime-se algumas ações no âmbito inclusive das instituições escolares, como podemos destacar o art. 14 e seus incisos I e II.

Necessário se faz ainda, retornarmos à Constituição Federal, construída pela sociedade num processo democrático, que foi a constituinte. Esta logrou-nos alguns avanços, dentre eles destacamos o art. 206, inciso VI, que se refere à gestão democrática da escola pública, na forma da lei. Esse é o ponto basilar onde estão ancoradas e desdobradas as diversas questões do exercício democrático, como os Conselhos Escolares e a Proposta Pedagógica da Escola (art. 14 da Lei nº 9.394/96), que legitimam a participação local nas reflexões, mediações, pesquisas, indicações e deliberações dos processos educacionais, sobretudo na direção do resgate de uma escola pública laica, científica e de qualidade como direito.

Do mesmo modo a rede privada de ensino também está envolvida nessa construção coletiva em busca da excelência da educação, partindo de valores, crenças, concepções, princípios presentes naquele grupo e que dizem respeito ao futuro do homem e da sociedade, bem como sua melhor maneira de adquirir, transmitir e produzir conhecimentos capazes de motivarem e orientarem a trajetória do ser humano em busca de sua auto-realização, elaboração consolidada por um repertório significável de conhecimentos, experiências e vivências, com o envolvimento e participação de todos no processo educativo.

Toda lei é uma codificação em conexão com as condições dadas pela sociedade. É portanto, a tradução da correlação de forças e de contradições que são estabelecidas numa sociedade. O resultado desse embate é que vai determinar o arcabouço legal que dá suporte a regulação desta sociedade. Na educação, essas leis quase sempre implicam no não reconhecimento de direitos e na ocultação das bases que a sustentam, completa que são dessa educação. Os fins

são concebidos como alvo a alcançar para atender as necessidades que surgem da realidade humana. A explicitação dos fins implica o reconhecimento de necessidades sociais, nos termos de uma lei, que se constituem em direitos e deveres, limites ou negação destes direitos.

Isto posto, passaremos a refletir sobre a Proposta Pedagógica, apresentando algumas considerações e oferecendo orientações que objetivam subsidiar as escolas nesta etapa importante do ato educativo.

Análise

A Proposta Pedagógica nasce do movimento de "ação-reflexão-ação", construído e vivenciado em todos os momentos por todo pessoal envolvido no processo educativo da escola. Porém, nunca estará pronta e acabada.

A escola é, em última análise, uma proposta pedagógica. Mas de quem é a responsabilidade de elaboração dessa proposta? Que identidade ela tem? A quem se destina? Trata-se, pois de entendê-la na sua assência "o que é", "como é", "por que é assim" e "a que vem". Trata-se de aprender a fazer a leitura dessa proposta em sua intencionalidade, como condição de poder dela participar, no sentido de sua provisoriidade, retomando sempre de novo as questões substantivas da educação e as questões estratégicas de sua condução pedagógica.

Dessa forma, torna-se imperativo construir junto, o entendimento do que seja a educação, do que se quer. Pois é do contexto atual, a nova exigência da "passagem do ideal epistemológico ou epistêmico da educação a um ideal hermenêutico". (Vattimo 92:13). Daí a necessidade e importância da construção da Proposta Pedagógica da escola pelos educadores que nelas atuam.

Isso significa resgatar a escola enquanto espaço público, pelo processo de discussão séria e aberta, recuperando a capacidade de reflexão por parte dos professores, alunos e pais no interior dos coletivos pluralmente organizados e com identidade própria.

Em recente pesquisa realizada com 96.000 estudantes brasileiros, entre 13 e 18 anos sobre "A direção do olhar do aluno focalizando a escola". Ed. Artmed - a avaliação dessa pesquisa evidenciar que os depoimentos dos jovens apontam para 03 aspectos:

O desejo de aprender e ter professor na escola, dando aulas e ensinando;

O desejo de ter uma escola que realmente os acolha e seja bem cuidada, reveladora de uma administração presente e atuante;

E o desejo de ser respeitado e bem tratado. (A Tribuna - 01/02/98).

O recado é simples e dramático e tem como destinatário os responsáveis pela escola. Em se tratando da pedagogia e do relacionamento com professores, diretores, pessoal administrativo, os alunos das escolas públicas e privadas têm as mesmas queixas. A diferença se resume nos aspectos material da escola (limpeza, organização e infra-estrutura). A grande queixa comum é o desrespeito. Eles querem mais diálogo, liberdade para discutir problemas, mas também querem limites, regras que sejam obedecidas por todos, inclusive eles, os alunos.

Esta constatação remete-nos à necessidade da consolidação da democracia como valor fundamental que inaugura um novo paradigma da prática social, a participação. A participação, no âmbito da educação constitui, uma instância pedagógica viabilizadora da gestão democrática, concebida como processo de construção coletiva, de socialização do saber.

Diante desses fatos, acreditamos que uma Proposta Pedagógica deva ser apresentada como um projeto de cidadania, como nos apresenta Pedro Demo, 1988: 52-53.

"A noção de formação, não de adestramento, pois parte da potencialidade do educando, assumindo-o como interessado primeiro;

A noção de participação, de auto-promoção, de auto-definição, ou seja, o conteúdo central da política educacional;

A noção do sujeito social, não de objeto, de paciente, de cliente;

A noção de direitos e deveres, sobretudo os fundamentais; tais como os direitos humanos, os deveres do cidadão, do direito da satisfação das necessidades básicas, o direito à educação; principalmente, a noção de que cada direito corresponde a um dever;

A noção de democracia, como forma de organização sócio-econômico e política capaz de garantir a participação do processo de conquista;

A noção de liberdade, igualdade, comunidade, que leve à formação de ideologias comprometidas com a redução da desigualdade social e regional, com o desenvolvimento da qualidade de vida e o bem estar culturalmente bem definidos, com a satisfação das necessidades básicas e garantia dos direitos fundamentais, inclusive justiça e segurança pública;

A noção de acesso a informação e ao saber, como instrumento de crescimento da economia e da sociedade bem como de participação política;

A noção de acesso à habilidades capazes de potencializar a criatividade do trabalho visto como componente cultural mais do que simples elemento produtivo".

Afirmar que educar é um ato político não é suficiente porque tudo é político. É preciso ter clareza qual projeto se defende na escola? Se educa para cidadania ou para alienação?

A importância política da educação reside na função da socialização do saber.

Em termos super-estruturais, a escola funciona como "mecanismo de disseminação da ideologia da classe dominante, negando sua função específica de distribuição do saber". (Paro, 1990).

No entanto, devido as contradições que o próprio processo engendra, com o advento dos Conselhos Escolares representativos pode a escola ser um local privilegiado para transformação social. "...Não se pode ser ingênuo a ponto de considerar a escola a grande equalizadora social, pois a irradiação da revolução social é tarefa da sociedade. Porque a escola não é lugar da mudança, não significa que ela não possa ser um dos locais dessa mudança".

Por último, queremos situar que a elaboração da Proposta Pedagógica deva utilizar-se de recursos e mecanismos que demonstrem participação democrática e reflexão coletiva dos princípios básicos que fundamentam alguns conceitos e pontos básicos de uma escola, como: finalidade, estrutura organizacional, relações de trabalho, relação professor-aluno; processos de decisão, tempo escolar, organização dos alunos, conteúdos curriculares, linha metodológica da prática pedagógica, procedimentos didáticos, estratégias de trabalho, avaliação e recuperação, atividades culturais, de convênio social, lazer e outro que poderão contribuir para o fortalecimento de uma Instituição de Ensino com identidade e autonomia própria.

Parecer e Voto

Considerando que a Proposta Pedagógica é a expressão da proposta educacional da escola, visa a melhoria do processo ensino-aprendizagem e é construído através de instrumentos eficazes de participação, intervenção e interação com o contexto sócio-econômico-cultural;

Considerando que a Proposta Pedagógica deva atender às necessidades de aprendizagem dos alunos e às expectativas familiares, preparando-os para o mundo do trabalho e suas relações, bem como para o exercício pleno da cidadania;

Considerando que o perfil da instituição escolar e as suas características objetivam garantir à comunidade normas que assegurem o bom funcionamento da escola, quanto à sua Proposta Pedagógica, levando-se em conta a realidade singular de cada estabelecimento de ensino;

E, considerando que a Proposta Pedagógica deva retratar às peculiaridades e singularidades local e, quando necessário, regional, traçando o perfil de cada instituição de modo a assegurar o seu funcionamento, sem perder de vista a visão do contexto cultural, é importante que a mesma contemple os seguintes aspectos abaixo sugeridos:

Justificativa do projeto;

Organização pedagógica da escola: objetivos, currículos;

Programação das atividades intra e extra;

Organização do trabalho escolar, envolvendo a transversalidade, e a interdisciplinaridade, a contextualização dos conteúdos e, quando houver a descrição de sub-projetos;

Descrição de processos que assegurem a articulação e interação dos profissionais da escola, dos conselhos de classe, das representações estudantis, de pais e da comunidade onde está inserida;

Meios que a escola utilizará para informar aos pais ou responsáveis, quando menores sobre freqüência e desempenho dos alunos;

Programa de educação continuada dos profissionais da educação de sua escola;

Procedimentos de avaliação institucional interna e externa;

Dalva Celina Cuzzuol Pimentel

Maria das Graças Ferreira Lobino

Reladoras

O Plenário acompanha, por maioria, o voto das reladoras na Sessão do dia 17/08/98.

Sala Dr. Emilio R. Zanotti, em 17/08/98.

Silvia Helena Pesente de Abreu

Presidente do CEE